



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06013/2002/ DF      COGSE/SEAE/MF

6 de junho de 2002

Referência: Ofício n.º 2.357/SDE/GAB, de 24 de maio de 2002.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
08012.003324/2002-42

**Requerentes:** *Level 3 Communications, Inc e  
Software Spectrum*

**Operação:** Aquisição da *Software Spectrum, Inc.*,  
pela *Level 3 Communications, Inc.*

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública

**Procedimento Sumário**

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas *Level 3 Communications, Inc e Software Spectrum*.<sup>1</sup>

## **1. DAS REQUERENTES**

1. A *Level 3* sociedade com sede nos Estados Unidos da América, é a empresa controladora do *Grupo Level 3* e é detida por seus acionistas (sendo seu maior quotista o Sr. Walter Scotts, com 8,9% do capital social da empresa). No Brasil e demais países membros do Mercosul, a *Level 3* detém participação acionária superior a 5% na *PKS Information Services do Brasil Ltda.* e não participou de qualquer ato de concentração nestes países nos últimos três anos. O faturamento total das empresas em

---

<sup>1</sup> Este parecer contou com a colaboração do estagiário Thiago Marzagão.

que a *Level 3* detém participação acionária foi, em 2001, de R\$ 3.432.845,62 no Brasil, R\$ 1.414.072,23 no Mercosul (excluindo o Brasil) e R\$ 6.093.589.200,00 no mundo.

2. A *Spectrum*, sociedade com sede nos Estados Unidos da América, é a controladora do *Grupo Software Spectrum* e é detida por seus acionistas (sendo seu maior quotista a *Private Capital Management*, com 25,91% do capital social da empresa). A *Spectrum* não detém participação acionária superior a 5% em nenhuma empresa no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul e não participou de nenhum ato de concentração nestes países nos últimos três anos. O faturamento total da *Spectrum* em 2001 foi de R\$ 285.707,45 no Brasil, R\$ 754.027,00 no Mercosul (excluindo o Brasil) e R\$ 2.783.520.000,00 no mundo.<sup>2</sup>

## 2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

3. A operação consiste na aquisição da *Spectrum* pela *Level 3* através da *Eldorado Acquisition Three, Inc.*, subsidiária desta última, pelo valor aproximado de R\$ 314.212.500,00,<sup>3</sup> conforme estipulado no Contrato e Plano de Fusão firmado entre as partes em 1º de maio de 2002. Após a transação, a *Eldorado Acquisition Three, Inc.* perderá sua identidade jurídica, deixando de existir como entidade separada e incorporando-se à *Spectrum*, a qual tornar-se-á, por sua vez, uma subsidiária integral da *Level 3*.

## 3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

4. A *Level 3* fornece, em nível mundial, serviços corporativos na área de transporte de dados (tecnologia da informação) e revenda de softwares corporativos (aplicativos de diversas categorias: antivírus, processadores de textos, bancos de dados, etc.), possuindo ainda participação acionária em empresas de mineração de carvão e em empresas públicas. No Brasil e no Mercosul a *Level 3* atua, via exportação e mediante consultas pela Internet, como revendedora de software corporativo e como prestadora de serviços de suporte relacionados à escolha, instalação e operação deste software; e, por

<sup>2</sup> Os faturamentos foram fornecidos em dólares americanos pelas requerentes e convertidos em reais segundo a cotação vigente em 31/12/2001: US\$ 1,00 = R\$ 2,3196.

<sup>3</sup> Valor equivalente a US\$ 133.000.000,00 segundo a cotação do dólar em 01/05/2002: US\$ 1,00 = R\$ 2,3625.

meio de sua subsidiária *PKS Information Services do Brasil Ltda.*, desenvolve soluções na área de transporte de dados (tecnologia da informação).

5. A *Spectrum*, tanto em nível mundial quanto no Brasil e no Mercosul, atua como revendedora de softwares corporativos de diversas categorias - de antivírus a bancos de dados, passando por processadores de texto e de imagem, dentre diversas outras categorias - e como prestadora de serviços de suporte relacionados à escolha, instalação e operação deste software. No Brasil e no Mercosul, a *Spectrum* atua apenas via exportação e pela Internet.

#### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

6. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, de forma relevante, o mercado brasileiro, haja vista que (i) a concentração horizontal entre os produtos e serviços comercializados no Brasil pela *Level 3* e pela *Spectrum* é mínima; (ii) as requerentes calculam sua participação no mercado mundial de revenda de software e prestação de serviços relacionados em 1,9% para a *Level 3* e em 2,1% para a *Spectrum*; (iii) a *PKS Information Services do Brasil Ltda.*, única subsidiária da *Level 3* no Mercosul, atua exclusivamente no mercado de tecnologia da informação, não concorrendo com os produtos e serviços fornecidos pela *Spectrum*; e (iv) a *Level 3* e a *Spectrum* não operam diretamente no Brasil na revenda de software corporativo ou na prestação de serviços relacionados, mas apenas via exportação e pela Internet, obtendo faturamentos reduzidos nessas atividades no país.<sup>4</sup>

7. Desta forma, a operação trata-se de aquisição de empresa fora do país, exercendo a empresa adquirida atividade mínima, exclusivamente via importação, no território nacional.

**5. RECOMENDAÇÃO**

8. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR  
Coordenador

LUÍS HENRIQUE D'ANDRÉA  
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

CLAÚDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico

---

<sup>4</sup> Conforme informado pelas requerentes, a Level 3 obteve um faturamento no país, em 2001, da ordem de R\$ 3.432.845,62, e a Spectrum, de R\$ 285.707,45.